LEI Nº 0302/99

CENTRO 0 CRIA EDUCAÇÃO - CEM E DÁ OUTRAS **PROVIDÊNCIAS**

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito

Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica criado o CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CEM, no Município de Treze de Maio, o qual ficará sediado nas dependências do Módulo Esportivo Irineu Bornhausen.
- Artigo 2º O CEM deverá abrigar a Secretaria Municipal da Educação e dos Desportos, a Biblioteca Municipal, o CEA - Centro de Educação de Adultos, Cursos Profissionalizantes e um dos Núcleos de Ensino Fundamental.
- Artigo 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.
- Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Majø em 14 de

maio de 1999.

Engo.Agro.(M.Sc.)Itamar Bressan Boneli

Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Marlete Guarezi Brocca Secretária Municipal da Administração